

**PROCESSO SCEC-PRC-2021/01289**

**INTERESSADO:** UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA** CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO DIRETO Nº 39/2021 - FOMENTO DIRETO A PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL E CRIATIVO

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA retifica a Convocação para Saneamento de Falhas da Documentação do Edital ProAC Expresso Direto nº 39/2021 por motivo de erro formal:

ONDE LÊ-SE:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

6.3. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..**

6.3.4. O saneamento de falhas será feito **exclusivamente** através do **sistema online**, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

LEIA-SE:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

6.2.4. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.4.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.4.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.4.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E

Eu, **Natália Silva Cunha**, lavrei o presente comunicado.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

**Natália Silva Cunha**  
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura